

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROGRAMA IBERO-AMERICANAS - Nº 001/2018

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **Católica de Vitória Centro Universitário**, por meio da Reitoria, torna pública que estão abertas as inscrições para seleção de 04 (quatro) bolsas de estudo do Programa Ibero-Americanas, através de parceria com o Banco Santander. O período de inscrição será compreendido entre 13 de março de 2018 a 12 de setembro de 2018, através do app Santander Universidades.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA IBERO-AMERICANAS:

O ensino superior se configura a partir do tripé ensino, pesquisa e extensão, devendo essas serem promovidas através de um conjunto articulado de ações que possibilite ao discente uma formação profissional qualificada e que dialogue com as novas exigências do mercado. Pensando nisso, a Católica de Vitória em conjunto com o Santander lança o Programa Bolsas Ibero-Americanas, cujo objetivo é propiciar aos discentes da Católica de Vitória a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, através do intercâmbio de estudantes de graduação. São participantes desse programa estudantes de graduação das universidades da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai.

3. PÚBLICO ALVO:

Alunos e Alunas dos cursos de graduação da Católica de Vitória, devidamente matriculados durante todo o processo de seleção e também de realização do programa. Além disso, o/a discente deverá possuir um excelente rendimento acadêmico, baixa condição econômica e social e conta ativa no Banco Santander.

4. DAS INSCRIÇÕES:

Os/as discentes que desejam participar e que se enquadram nos requisitos do presente edital deverão preencher formulário disponível no aplicativo (app) Santander Universitário. Para participar do processo de seleção o/a aluno/a deve atender a todas as exigências expressas no presente edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. Das responsabilidades do/a Aluno/a:

**MAIS DE MIL BOLSAS DE ESTUDO
PARA PAÍSES IBERO-AMERICANOS.**

INSCREVA-SE AQUI

INSCRIÇÕES DE 13/03 ATÉ 12/09



- 5.1.1. O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- 5.1.2. O aluno de graduação participante do PROGRAMA deverá estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da **IES** que o indicar, além de participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino tem conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação;
- 5.1.3. Possuir plano de estudo avaliado pela unidade e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver em sua unidade no semestre. A convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da **IES**. O estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitadas para o seu currículo na **IES**.
- 5.1.4. Antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa-auxílio deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa-auxílio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes princípios e convênio a ser firmado com a universidade participante.
- 5.1.5. Os alunos de graduação contemplados deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para a sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.
- 5.1.6. Os participantes do PROGRAMA deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguro de vida e saúde para viagem internacional e demais providências.



- 5.1.7.** Considerando que a bolsa-auxílio concedida por este PROGRAMA prevê a permanência do estudante contemplado por até 6 meses no país de destino, caso o estudante contemplado mantenha vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o gestor da empresa para a qual trabalha, a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no PROGRAMA, estando ciente que em nenhuma hipótese o SANTANDER terá qualquer participação em relação a decisão que o aluno vier a tomar nesse sentido.
- 5.1.8.** Fica o aluno/a responsável pelo fornecimento de todas as informações, O/A candidato/a que burlar, fraudar ou fornecer qualquer informação inverídica, será automaticamente desligado do programa;

5.2. Das responsabilidades da Católica de Vitória:

- 5.2.1.** Realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível da IES.
- 5.2.2.** Gerir as bolsas-auxílio de estudos, bem como por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes que participarão do PROGRAMA.
- 5.2.3.** Realizar todo o processo de seleção, bem como divulgação de todos os atos e procedimentos;
- 5.2.4.** Comunicar ao Santander, eventualidades relativas ao abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento. Para efeito deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades prevista. Caso o bolsista indicado venha a desistir após a data de divulgação dos selecionados, fica ajustado NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese a substituição do bolsista desistente.

5.3. Das responsabilidades do Santander:

- 5.3.1.** Assumir os custos relativos à concessão do total de 04 (Quatro) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos Princípios Gerais;
- 5.3.2.** Indicar oportunamente à IES, o local específico (Aplicativo Santander Universitário e/ou Portal Santander Universidades) para que sejam realizadas as inscrições dos



participantes do PROGRAMA, sob a responsabilidade SANTANDER ficando a cargo da IES divulgar os respectivos locais, de acordo com os termos presentes nestes Princípios.

- 5.3.3. Garantir que a especificação de cada PROGRAMA, bem como a concessão da bolsa, sejam cumpridos, considerando ainda o cronograma previsto no convênio;

6. RECURSOS FINANCEIROS

Ao discente selecionado será repassado o valor de €3.000 (três mil euros), que convertidos equivale a R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). A conversão foi efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, em 10/01/2018, data do lançamento o referido programa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos inscritos dar-se-á a partir dos critérios identificados abaixo:

1ª Fase: Inscrição do/a aluno/a através do App do Banco Santander, conforme informado no edital.

2º Fase: Análise das inscrições. Para tanto, serão considerados aptos os/as alunos/as que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- ✓ Ter cursado entre 40% a 80% da carga horária total do curso;
- ✓ Ter cursado, no mínimo, 40% da carga horária total do curso na Católica de Vitória;
- ✓ Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 80 (Oitenta);
- ✓ Ter participado das atividades promovidas pela instituição, tais como: Sepex, Monitoria, Extensão ou Iniciação Científica;

Havendo empate os levar-se-á em consideração aquele que obtiver maior coeficiente de rendimento e idade.

Assim que selecionado, para participar do Programa de Bolsas do Santander Universities, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e concordar com os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities”.



8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão será responsável por realizar e conferir se o aluno/a candidato/a atendeu a todas as exigências do presente edital. Tal comissão será composta pelos abaixo relacionados.

Professor Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo

Professora Msc. Elisângela Maria Marchesi

Professor Dr. Ricardo Daher Oliveira

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Abertura das Inscrições	13/03/2018
Encerramento das inscrições	12/09/2018
Início das seleções	13/09/2018
Encerramento das seleções	16/10/2018
Divulgação dos resultados	23/10/2018
Envio do termo de adesão	30/10/2018
Aprovação do termo de adesão	06/11/2018
Pagamento da bolsa	Novembro de 2018

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Coordenação de Extensão do Centro Universitário.

Vitória, 03 de agosto de 2018.





Prof^a. Msc. Elisângela Maria Marchesi

Coordenadora de Extensão
Centro Universitário Católico de Vitória

Prof. Dr. Ricardo Daher Oliveira

Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário Católico de Vitória

Prof. Cledson Martas Rodrigues

Reitor
Centro Universitário Católico de Vitória

MAIS DE MIL BOLSAS DE ESTUDO
PARA PAÍSES IBERO-AMERICANOS.

INSCREVA-SE AQUI

INSCRIÇÕES DE 13/03 ATÉ 12/09

